

**Com Base nos critérios da EC 95**

**De 2016 a 2018**

**JT<sup>1</sup> TEM AUMENTO DE 24,34%**

NO ORÇAMENTO SEM AS DESPESAS DE PESSOAL

**BENEFÍCIOS SOCIAIS DE APENAS 0,11%**

**ASSISTÊNCIA MÉDICA DIMINUIÇÃO DE 1,32%**

Com base nos critérios da EC – Emenda Constitucional 95, antigas PEC – Propostas de Emendas Constitucionais 241 e 55, foi elaborado o presente Estudo, que tem como objetivo verificar o aumento no total da dotação na JT – Justiça do Trabalho e no TRT 2 – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região -SP.

A EC 95, estabelece que:

*“Art. 107. Ficam estabelecidos, para cada exercício, limites individualizados para as despesas primárias:*

*I - do Poder Executivo;*

*II - do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, da Justiça do Trabalho, da Justiça Federal, da Justiça Militar da União, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Distrito Federal e Territórios, no âmbito do Poder Judiciário;*

*III - do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União, no âmbito do Poder Legislativo;*

*IV - do Ministério Público da União e do Conselho Nacional do Ministério Público; e*

*V - da Defensoria Pública da União.*

---

<sup>1</sup> Quando este texto se referir ao orçamento da JT, trata-se do orçamento AGREGADO de todos os 24 Tribunais Regionais do Trabalho, mais o do TST – Tribunal Superior do Trabalho, e do CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

§ 1º Cada um dos limites a que se refere o **caput** deste artigo equivalerá:

**I - para o exercício de 2017, à despesa primária paga no exercício de 2016, incluídos os restos a pagar pagos e demais operações que afetam o resultado primário, corrigida em 7,2% (sete inteiros e dois décimos por cento); e**

**II - para os exercícios posteriores, ao valor do limite referente ao exercício imediatamente anterior, corrigido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro índice que vier a substituí-lo, para o período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior a que se refere a lei orçamentária."**

Dessa forma, na **JT** a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018 poderia reajustar os valores do orçamento até o limite de 10,41%<sup>2</sup>, em relação aos valores PAGOS e aos RP – Restos Pagos de 2016.

Considerando, então o que está previsto na EC, o orçamento total teve uma elevação de 17,17%<sup>3</sup>.

No entanto a maior parte desse aumento, 77%, ou mais de três quartos, estão nas despesas de Pessoal e Encargos, que inclui, dentre outras por exemplo as parcelas do PCS que serão aplicadas na remuneração dos servidores em 2018, e que se trata de uma *determinação legal*, **anterior** a EC, portanto não são computados para os limites, conforme artigo 109 abaixo:

*"Art. 109. No caso de descumprimento de limite individualizado, aplicam-se, até o final do exercício de retorno das despesas aos respectivos limites, ao Poder Executivo ou a órgão elencado nos incisos II a V do **caput** do art. 107 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que o descumpriu, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:*

*I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e militares, **exceto** dos derivados de sentença judicial transitada em julgado **ou de determinação legal***

---

<sup>2</sup> Que é o acumulado de 7,2% mais 3,0%.

<sup>3</sup> Há um ANEXO a este Texto, com inúmeras Tabelas, Gráficos, Fonte de Dados e informações gerais sobre a metodologia dos cálculos.

**decorrente de atos anteriores à entrada em vigor desta Emenda Constitucional:**

Realizando-se a comparação, retirando do orçamento, os valores das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o total base 2016, conforme a EC 95 seria de R\$ 2,937 bilhões, e a LOA de 2018, autorizou uma despesa de R\$ 3,652 bilhões.

Ou, aumento de R\$ 715,1 bilhões, elevação de 24,34%<sup>4</sup>.

<b>GND 2016</b>	<b>TOTAL BASE 2016</b>	<b>ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017</b>	<b>ORÇAMENTO AUTORIZADO 2018</b>	<b>Aumento R\$</b>	<b>Aumento %</b>	<b>LIMITE EC 95</b>	<b>Diferença R\$</b>	<b>Aumento %</b>
Pessoal e Encargos Sociais	14.902.904.308	16.600.740.403	17.250.354.281	2.347.449.973	15,75%	16.455.190.821	795.163.460	4,83%
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>2.658.182.542</b>	<b>2.754.847.759</b>	<b>2.958.601.183</b>	<b>300.418.641</b>	<b>11,30%</b>	<b>2.935.058.836</b>	<b>23.542.347</b>	<b>0,80%</b>
Investimentos	278.626.474	572.746.457	484.107.836	205.481.362	73,75%	307.648.208	176.459.628	57,36%
Inversões Financeiras	500.000	218.043.000	210.000.000	209.500.000	41900,00%	552.080	209.447.920	37937,97%
Reserva de Contingência	262.406	-	-	262.406	-100,00%	289.738	289.738	-100,00%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>17.840.475.730</b>	<b>20.146.377.619</b>	<b>20.903.063.300</b>	<b>3.062.587.570</b>	<b>17,17%</b>	<b>19.698.739.682</b>	<b>1.204.323.618</b>	<b>6,11%</b>
<b>TOTAL SEM DESP PESSOAL</b>	<b>2.937.571.422</b>	<b>3.545.637.216</b>	<b>3.652.709.019</b>	<b>715.137.597</b>	<b>24,34%</b>	<b>3.243.548.861</b>	<b>409.160.158</b>	<b>12,61%</b>

Em relação aos limites da EC 95, na JT, sem as despesas de Pessoal e Encargos teve um aumento **ALÉM** dos 10,41% previstos, de R\$ 409,1 milhões ou de 12,61%.

As Outras Despesas Correntes, que é o GND – Grupo de Natureza de Despesa, onde estão inseridas as despesas administrativas e os benefícios sociais tiveram um aumento de 0,80% ALÉM do previsto na EC.

De maneira completamente oposta da situação geral do orçamento, o conjunto dos benefícios sociais, passou de um total base de 2016 de R\$ 988 milhões para R\$ 989 milhões, ou irrisório aumento de R\$ 1 milhão, 0,11%.

**No orçamento de 2018 foi englobado os benefícios de Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Assistência Pré-Escolar, e, Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio Funeral e Natalidade, num único denominado Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares, e seus Dependentes.**

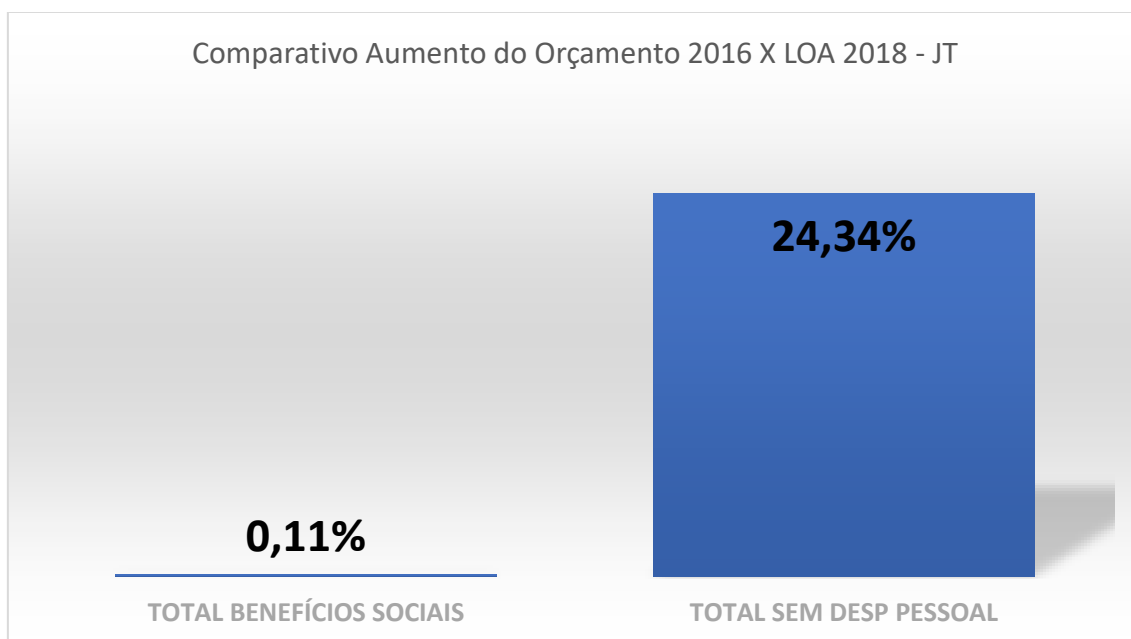
<sup>4</sup> Nesta comparação não estão sendo eventuais determinações legais anteriores a EC.

Projeto/Atividade	TOTAL BASE 2016	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2018	Aumento R\$	Aumento %	LIMITE EC 95	Diferença R\$	Diferença %
Assistência Médica e Odontológica	392.865.029	391.230.739	387.690.420	- 5.174.609	-1,32%	433.785.850	- 46.095.430	-10,63%
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	595.160.595	594.644.641	601.373.040	6.212.445	1,04%	657.152.523	- 62.507.882	-9,51%
<b>TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>	<b>988.025.624</b>	<b>985.875.380</b>	<b>989.063.460</b>	<b>1.037.836</b>	<b>0,11%</b>	<b>1.090.938.373</b>	<b>- 101.874.913</b>	<b>-9,34%</b>

A Assistência Médica e Odontológica, tinha um total base em 2016 de R\$ 392 milhões, ficou em 2018 com um orçamento de R\$ 387 milhões, ou seja, **redução** de R\$ 5 milhões, ou de menos 1,32%.

Os Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares, e seus Dependentes, que como colocado anteriormente, engloba todos os outros Benefícios Sociais, passou de um total base em 2016 de R\$ 595 milhões, para R\$ 601 milhões.

Ou, seja, um acréscimo mínimo de R\$ 6 milhões ou 1,04%.

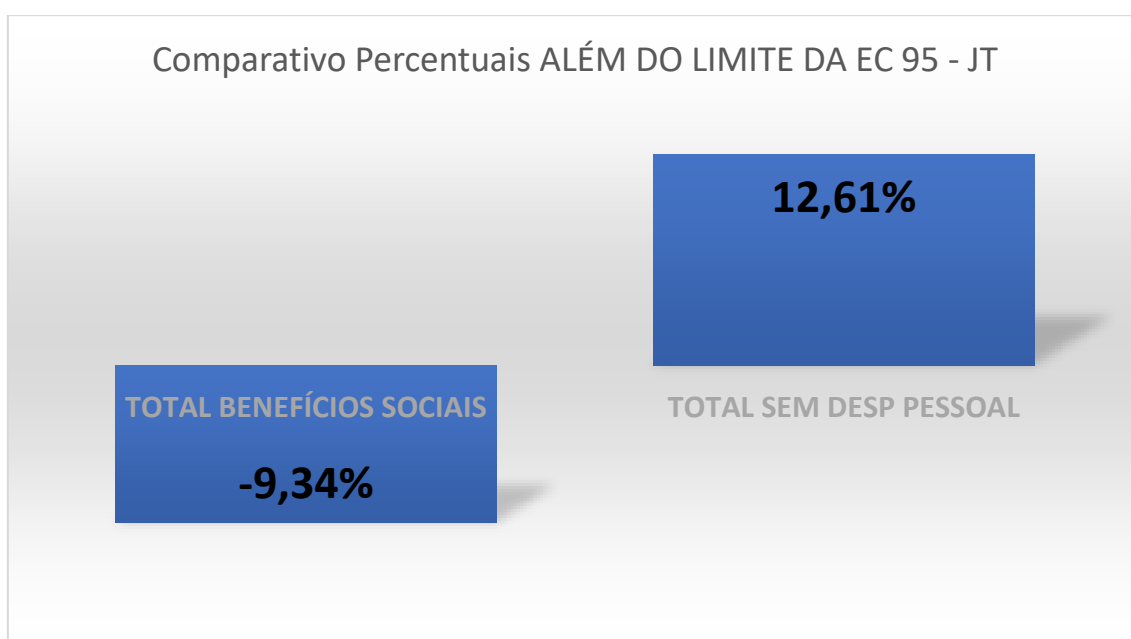


Pelos critérios da EC, os valores para os benefícios sociais poderiam ser de até R\$ 1,09 bilhões. Assim a dotação de 2018 está R\$ 101 milhões, menor, ou 9,34%, do que poderia ser aumentada para este ano.

Para a Assistência Médica e Odontológica, também considerando que poderia ter um aumento, ou limite, de 10,41%, o orçamento para 2018, poderia aumentar até R\$ 433 milhões.

Ficando, portanto, em R\$ 46 milhões, ou 10,63% abaixo do limite da EC.

Os Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares, e seus Dependentes, ficou abaixo do limite R\$ 62 milhões, ou menos 9,52%.



**Assim, fica bem claro, o grande problema quanto discrepância de aumentos no orçamento, em contradição com o mínimo acréscimo ou redução das dotações para os benefícios sociais.**

*Uma observação inicial, quanto as mesmas comparações realizadas para a JT no TRT 2, é que os Tribunais Regionais, não só*

na 2ª Região, recebem inúmeros créditos suplementares durante o ano, pois boa parte do que vai ser remanejado para os Regionais estão nas dotações do TST – Tribunal Superior do Trabalho.

Por exemplo, o TRT 2 recebeu em 2016, R\$ 200 milhões de suplementações no orçamento, equivalentes a 9,39% do orçamento inicial.

E, em 2017, mais R\$ 352 milhões, ou mais 15,7%, do orçamento inicial.

Em 2018, até 05 de março, quando foram extraídos os dados, o Tribunal não havia recebido nenhum crédito suplementar.

**Portanto, as comparações a seguir, diferentemente da situação da JT, que não tende a se alterar significativamente, durante o ano, certamente no Tribunal de SP, haverá modificações expressivas, com a vinda de créditos suplementares, como ocorrem normalmente durante a execução do orçamento.**

No **TRT 2**, retirando do orçamento, os valores das despesas de Pessoal e Encargos Sociais, o total base 2016, conforme a EC 95 seria de R\$ 420,8 milhões, e a LOA de 2018, autorizou uma despesa de R\$ 415,4 milhões.

Ou seja, houve uma redução de R\$ 5,3 milhões, 1,28%<sup>5</sup>, menor.

GND 2016	TOTAL BASE 2016	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2018	Aumento R\$	Aumento %	LIMITE EC 95	Diferença R\$	Aumento %
Pessoal e Encargos Sociais	1.941.658.589	2.201.052.416	2.169.006.544	227.347.955	11,71%	2.143.901.748	25.104.796	1,17%
Outras Despesas Correntes	396.923.142	382.683.230	<b>399.376.158</b>	<b>2.453.016</b>	<b>0,62%</b>	438.266.656	- 38.890.498	-8,87%
Investimentos	23.938.445	22.072.026	16.114.517	7.823.928	-32,68%	26.431.873	- 10.317.356	-39,03%
Inversões Financeiras	-	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Reserva de Contingência	-	-	-	-	0,00%	-	-	0,00%
<b>TOTAL ORÇAMENTO</b>	<b>2.362.520.176</b>	<b>2.605.807.672</b>	<b>2.584.497.219</b>	<b>221.977.043</b>	<b>9,40%</b>	<b>2.608.600.278</b>	<b>- 24.103.059</b>	<b>-0,92%</b>
<b>TOTAL SEM DESP PESSOAL</b>	<b>420.861.587</b>	<b>404.755.256</b>	<b>415.490.675</b>	<b>- 5.370.912</b>	<b>-1,28%</b>	<b>464.698.530</b>	<b>- 49.207.855</b>	<b>-10,59%</b>

<sup>5</sup> Nesta comparação não estão sendo computadas eventuais determinações legais anteriores a EC.

Em relação aos limites da EC 95, o TRT 2, sem as despesas de Pessoal e Encargos teve uma redução **ALÉM** dos 10,41% previstos, de R\$ 49,2 milhões ou de 10,59%, menor.

Pois pela EC, poderia aumentar até o total de R\$ 464,6 milhões.

As Outras Despesas Correntes, que é o GND – Grupo de Natureza de Despesa, onde estão inseridos basicamente as despesas administrativas e os benefícios sociais tiveram uma diminuição de R\$ 38,8 milhões, ou, 8,87%, ALÉM do previsto na EC.

Pela Emenda Constitucional o limite seria de R\$ 438 milhões, e o valor autorizado para 2018 é de R\$ 399 milhões.

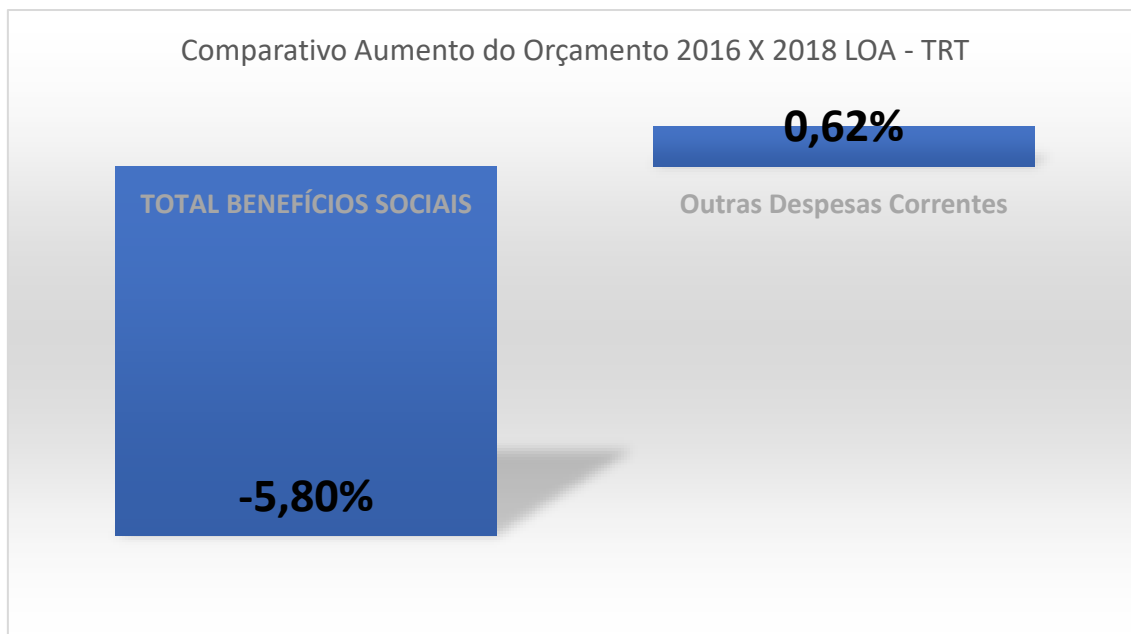
De maneira geral ocorreu a mesma situação, quanto ao conjunto dos benefícios sociais, mas de forma ainda mais profunda, que passaram de um total base em 2016 de R\$ 130,2 milhões para R\$ 125,9 milhões, ou REDUÇÃO de R\$ 7,5 milhões, 5,8% menor.

Projeto/Atividade	TOTAL BASE 2016	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2017	ORÇAMENTO AUTORIZADO 2018	Aumento R\$	Aumento %	LIMITE EC 95	Diferença R\$	Diferença %
Assistência Médica e Odontológica	53.530.853	49.288.091	46.021.044	- 7.509.809	-14,03%	59.106.627	- 13.085.583	-22,14%
Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares e seus Dependentes	76.710.144	76.628.704	76.669.380	40.764	-0,05%	84.700.273	- 8.071.569	-9,53%
<b>TOTAL BENEFÍCIOS SOCIAIS</b>	<b>130.240.997</b>	<b>125.916.795</b>	<b>122.690.424</b>	<b>- 7.550.573</b>	<b>-5,80%</b>	<b>143.806.899</b>	<b>- 21.116.475</b>	<b>-14,68%</b>

A Assistência Médica e Odontológica, que tinha um total base em 2016 de R\$ 53,5 milhões, ficou em 2018 com um orçamento de R\$ 46,0 milhões, ou seja, redução de R\$ 7,5 milhões, menos 14,03%.

Os Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívicos, Empregados, Militares, e seus Dependentes teve uma redução de R\$ 40 mil, ou 0,05% menor.

Passando de R\$ 76,7 milhões, do total base de 2016, para R\$ 76,6, que é a dotação Autorizada para 2018.



Pelos critérios da EC, os valores para os benefícios sociais poderiam ser de até R\$ 143,8 milhões. Assim, a dotação de 2018 está R\$ 21,1 milhões menor, ou 14,68%, do que poderia ser aumentada para este ano.

Para a Assistência Médica e Odontológica, também considerando que poderia ter um aumento, ou limite, de 10,41%, o orçamento para 2018, poderia aumentar até R\$ 59,1 milhões.

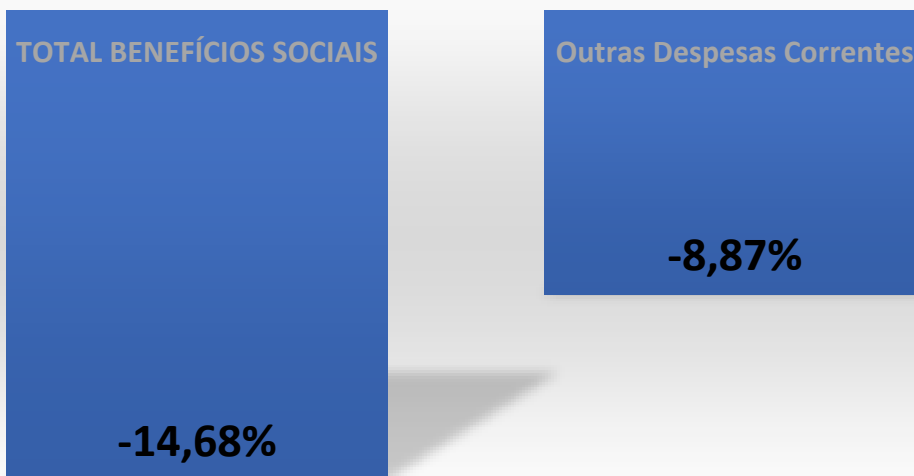
Dessa forma, estando em R\$ 13,0 milhões, ou 22,14%, abaixo do limite da EC.

Para os Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares, e seus Dependentes, também considerando o limite, o orçamento para 2018, poderia aumentar até R\$ 84,7 milhões.

Ficando, portanto, R\$ 8,0 milhões, ou 9,53%, abaixo do limite da EC.



Comparativo Percentuais ALÉM DO LIMITE DA EC 95 - TRT



Pelo que foi exposto, notadamente na Justiça do Trabalho, ocorreu uma grande priorização das despesas administrativas em detrimento dos benefícios sociais.

Até porque o GND Outras Despesas Correntes, onde estão colocadas a maior parte das despesas administrativas e os benefícios sociais, teve uma elevação expressiva, conforme foi verificado, e os benefícios sociais, redução de valores, conforme os critérios da EC 95.

Na prática, isso significa que o montante do orçamento que poderia ser utilizado para aumentar os benefícios sociais, foi utilizado para as despesas administrativas dos Tribunais do Trabalho.

A JT, claro, precisa de melhorar sua estrutura física e administrativa, mas isso não pode ser feito, sacrificando os benefícios sociais, muito importantes para os servidores, como

o Auxílio Alimentação, Assistência Médica e Auxílio Creche, por exemplo.

Pois, valorizar os servidores, e suas necessidades básicas, deveriam ser as prioridades Tribunais do Trabalho, pois eles são a base, indiscutível da prestação jurisdicional na JT.

**A LOA, em diversos artigos, estabelece critérios e prazos para as movimentações orçamentárias. Que neste ano, diante da situação de redução do orçamento com os benefícios sociais, não só ainda *é possível*, como necessária.**

E, como de praxe, quando forem realizados os Estudos relativos à execução orçamentárias, deverá ficar verificado, que durante o ano há muita margem para remanejamentos, como vem ocorrendo seguidamente nos últimos anos.

São Paulo, 27 de abril de 2018

Washington Luiz Moura Lima

Assessor Econômico